

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2010 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, Decreto n° 5.450/2005 e Decreto n° 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93.

Tipo:	Menor Preço			
Objeto:	Registro de Preços para eventual aquisição de 500			
	(quinhentos) cartuchos para LT03 com etiquetas,			
	conforme as especificações e condições do Anexo I			
	deste Edital.			
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES				
Consultar o portal www.comprasnet.gov.br				
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL				
Dia	Segunda a sexta-feira			
Hora	Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF			
Local	Av. Portugal, nº 935, Núcleo de Licitações, TRT da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.			

Retire o edital gratuitamente pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2010 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N° 926/2010

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e esse(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT da 18ª DG nº 086/2010, de 15 de junho de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 3.931/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA:27/07/2010 HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de 500 (quinhentos) cartuchos para LT03 com etiqueta, conforme as especificações e condições do Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE
1	Cartucho para LT03 COM ETIQUETA	unid.	500

- 1.2 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente de estimativa para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1 O preço máximo por unidade que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9°, III, do Decreto n° 3.391/01, é:
 - a. R\$ 174,50 (cento e setenta e quatro reais e

cinquenta centavos);

- 1.3 Os materiais deverão ser novos e originais, não recondicionados, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais;
- 1.4 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos;
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;
 - 2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;
 - 2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei n°. 8.666/93;
 - 2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e
 - 2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
 - 2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.;
 - 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;
 - 3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e
 - 3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - 3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua

desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço unitário**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 5.1.1 A proposta deverá, ainda, especificar nos campos apropriados do sistema, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TRT da 18ª Região;
 - 5.1.2 A proposta deve apresentar o valor unitário do produto, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do produto ofertado, informando sua marca e/ou modelo, observado as especificações constantes do item 3 do Anexo I deste Edital e, ainda, os prazos dispostos nos itens 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, cuja omissão e/ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados; e
 - 5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.
- 5.2 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;
- 5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;
- 5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou

Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição;

- 5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC n° 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital;
- 5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação;
- 5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital;
- 5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e
 - 5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.;
 - 6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - 6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre

- fundamentada e registrada no sistema, com
 acompanhamento, em tempo real, por todos os
 participantes;
- 6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances;
- 6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
 - 6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO PRODUTO COTADO**;
- 6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance;
- 6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexeqüível;
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a);
- 6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - 7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
 - 7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar

condições diferentes das previstas neste Edital; e

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final;e
 - 9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal n° 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.
- 9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta;
- 9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subseqüente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
 - 10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em

exercício;

- 10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.1.5 Prova de regularidade para com a:
- a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:
 - a.1)Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e
 - a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.
- b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;
- c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;
- 10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;
 - 10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;
- 10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
 - 10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;
- 10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- 10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e
- 10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital;
- 10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8;
- 10.4 A declaração solicitada no subitem 10.1.9, relativa à declaração do trabalho de menor, deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), para aqueles licitantes que não possuem SICAF, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile n° (62)3901-3610;
- 10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, para aqueles licitantes que não possuem SICAF;
- 10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;
- 10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido;
- 10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF;
- 10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica; e
 - 10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.
- 10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital;
- 10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado;
- 10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias;
- 10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente; e
- 10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão

- do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.;
 - 11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e
 - 11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame;
- 11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.;
- 11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas; e
- 11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

- 12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;
- 12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;
- 12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa dos seus interesses;

- 12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade;
- 12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;
- 12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- 12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal Av. Portugal n $^\circ$ 935 Setor Marista Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n°5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:
 - 13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - 13.1.2 Deixar de entregar a documentação de habilitação ou apresentar documentação falsa;
 - 13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.4 Não mantiver a proposta;
 - 13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

- 13.1.7 Fizer declaração falsa; e
- 13.1.8 Cometer fraude fiscal.
- 13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 13.2.1 Advertência;
 - 13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:
 - a) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos nesse Edital, aplicarse-á a multa de um por cento do valor contratado por dia de atraso, a partir do 1° dia útil após a data fixada, observado o limite de 30% (trinta) por cento desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;
 - b) Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 13.2.3 e 13.2.4;
 - c) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
 - d) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
 - 13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impendimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e

- 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n° 8.666/93.
- 13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens;
- 13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei;
- 13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;
- 13.6 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de dez dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente;
- 14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 15.1 A proposta definitiva deverá conter:
 - 15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

- 15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;
- 15.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;
- 15.1.4 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;
- 15.1.5 O preço unitário e total em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, de acordo com a tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unit.)
1	CARTUCHO PARA LT03 COM ETIQUETA.	500 unidades	R\$	R\$

- 15.1.6 O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho. Caso as propostas omitam esse prazo para entrega, esse será entendido como o aqui estipulado;
- 15.1.7 Caso o material seja entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a Contratada deverá substituir o produto em até 15 dias corridos, que iniciar-se-á a partir da data do Termo de Recusa de Material. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido com sendo o aqui estipulado.
- 15.1.8 O prazo de garantia mínima do objeto será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui

estipulado.

- 15.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 15.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos;
- 15.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação;
- 15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor;
- 15.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subseqüentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n° 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:
 - 16.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta; e
 - 16.1.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta.
- 16.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à

sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

- 16.3 Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar os materiais acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18° Região, na Rua T-29, Setor Bueno, Goiânia-GO, no horário das 8 às 18h, em dias úteis.
- 16.4 Após entrega, o fabricante será consultado sobre a "originalidade" dos cartuchos, considerando os "números de série". Caso o fabricante declare desconhecimento da origem ou infração em relação as especificações do edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor, sendo substituído por "original" sem ônus para este Tribunal. A substituição do cartucho não exime o fornecedor das penalidades cabíveis, relativamente às disposições dos Incisos III e VIII do Art. 195, Capítulo VI Dos crimes de concorrência desleal, constante da LEI N° 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação;
- 17.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito CND, o Certificado de Regularidade do FGTS CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados;
 - 17.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;
 - 17.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ n° 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso

- o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;
- 17.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004;
- 17.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa;
- 17.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 339030.
- 17.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.
- 17.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 17.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

18 DO REAJUSTE

- 18.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 18.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata

de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 18.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art.12, e os respectivos parágrafos e incisos do Decreto 3.931 de 2001; e
- 18.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

19 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;
- 19.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços; e
 - 19.2.1 O prazo previsto no subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.
- 19.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação;
- 19.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme

artigo 10° do Decreto n° 3.931/2001;

- 19.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexa II do Edital; e
 - 19.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 O contratação terá vigência a partir da data da assinatura da respectiva ata, até o final das garantias contratuais.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 21.2 O Diretor de Serviço de Infraestrutura e Comunicação atuará como gestor do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18° GP/DG n° 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.
- 21.3 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, 1°, da Lei n° 8.666/93;
- 21.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato;
- 21.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital;
- 21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

- 21.7 Aos casos omissos aplicar-se- \tilde{a} o as demais disposições constantes do Decreto n° 5.450/2005.
- 21.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas;
- 21.9 Constituem partes integrantes deste Edital:
 - 21.9.1 ANEXO I Termo de Referência, com 10 (dez) páginas;
 - 21.9.2 ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços, com 08 (oito) páginas;
 - 21.9.3 ANEXO III Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas; e
 - 21.9.4 ANEXO IV Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página.
- 21.10 O presente Edital é composto de 45 (quarenta e cinco) páginas.

Goiânia, 28 de junho de 2010.

Mauro Soares Carneiro PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2010 ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a realização de registro de preços para eventual fornecimento de 500 cartuchos para LTO3 com etiquetas.

Não será admitido o fornecimento de materiais alternativos, reciclados, recarregados, recondicionados ou recuperados.

2 JUSTIFICATIVA

Realizar a rotina de *backup* de dados. Atualmente o estoque disponível é suficiente para os próximos 4 (quatro) meses. De forma a abastecer o estoque de cartuchos e não comprometer a rotina de *backup*, necessita-se adquirir cartuchos e etiquetas.

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

- 3.1 Cartuchos para LTO3 800Gb/400Gb Ultrium 3 Compatível com drive LTO geração 3 com capacidade de 400 GB (nativo) e 800 GB comprimido, com etiquetas para cartuchos LTO3.
- 3.2 O prazo de garantia mínimo do objeto contra defeitos será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4 DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 Os produtos objeto desse Termo serão fornecidos em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observando o limite máximo a ser registado para cada produto, conforme item 1 - Do Objeto.

5 DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis a partir da recebimento da nota de empenho.
- 5.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluirse-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente da CONTRATANTE.

6 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1 Os cartuchos e etiquetas, objeto da presente licitação, serão entregues nas dependências do TRT 18ª Região, na Rua T-29 n.1403, Setor Bueno, Goiânia-GO.
- 6.2 Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a Contratada deverá substituir o produto em até 15 dias corridos, que iniciar-se-á a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 6.3 A Contratada deverá entregar todo o material solicitado, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7 DA FORMA, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da

dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite;

- 7.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, rasura, em letra bem legível, em nome do TRT 18ª REGIÃO, contendo o CNPJ do mesmo, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES deverá apresentar, juntamente com fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 7.3 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15.12.2004, da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29.12.2004;
- 7.4 Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líqüido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa;
- 7.5 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturadas tendo como referência o ano seguinte;
- 7.6 Apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- 7.6.1 Certidão Negativa de Débito CND, na forma exigida pela Constituição, art. 195, § 3°;
- 7.6.2 Certificado de Regularidade de FGTS CRF;
- 7.6.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Constituirão obrigações da contratada:
- 8.1.1 Encarregar-se pelo transporte dos materiais até ao local especificado pelo gestor do contrato nas dependências do contratante;
- 8.1.2 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;
- 8.1.3 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;
- 8.1.4 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- 8.1.6 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Infraestrutura e

Comunicações do CONTRATANTE, e-mail - dsic@trt18.jus.br, fone - 3901-3312, indicado na forma do art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG n° 147/07, ao qual caberá, também:

- 9.1.1 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;
 - 9.1.2 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

10 DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O responsável pela unidade de Infraestrutura Tecnológica do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região atuará como gestor do contrato a ser firmado, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações da empresa a ser CONTRATADA.
- 10.2 A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 10.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- I observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- II reservar-se do direito de rejeitar, no todo ou em
 parte, bens que estejam em desacordo com o contratado;

11 DO RECEBIMENTO

- 11.1 Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues nas dependências do TRT 18ª Região, na Rua T-29 n.1403, Setor Bueno, Goiânia-GO e serão recebidos:
- 11.1.1 **provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta e;
- 11.1.2 **definitivamente**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações e com a proposta.
- 11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da garantia, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 O termo contratual vigorará a partir de sua assinatura perdurando até a expiração do prazo de garantia.

12.2 A ata de registro e preços terá vigência de 12 (doze) meses.

13 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O julgamento das propostas a ser adotado pelo certame licitatório será menor preço.

14 DA GARANTIA

14.1 O prazo de garantia mínimo do objeto contra defeitos será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções administrativas à CONTRATADA:
- 15.1.1 advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- 15.1.2 multa, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- 15.1.3 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/02; e
- 15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.
- 15.2 O atraso no prazo de entrega dos produtos implicará em multa correspondente a 1% do valor total do contrato, por dia

de atraso, a partir do 1° dia útil após a data fixada, até o limite de 30% desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE;

- 15.3 Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4;
- 15.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente;
- 15.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto deste contrato;
- 15.6 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de dez dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

16 DO REAJUSTE

- 16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 16.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.
- 16.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art.12, e os respectivos parágrafos e incisos do Decreto 3.931 de 2001; e
- 16.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

17 CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os materiais deverão ser novos e originais, não recondicionados, estar adequadamente embalados, de forma a preservar suas características originais;
- 17.1.1 Não é admitido o fornecimento de materiais alternativos, reciclados, recarregados, recondicionados ou recuperados;
- 17.2 O CONTRATADO deverá entrar em contato com o Diretor de Infraestrutura Tecnológica, antes da emissão das etiquetas, para ser orientado quanto à numeração sequencial crescente de etiquetas adotados pela CONTRATANTE;
- 17.3 Após entrega, o fabricante será consultado sobre a "originalidade" dos cartuchos, considerando os "números de série". Caso o fabricante declare desconhecimento da origem ou infração em relação as especificações do edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor, sendo substituído por "original" sem ônus para a CONTRATANTE. A substituição do cartucho não exime o fornecedor das penalidades cabíveis, relativamente às disposições dos Incisos III e VIII do Art. 195, Capítulo VI -

Dos crimes de concorrência desleal, constante da LEI N° 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2010

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 0926/2010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Regional do Trabalho da 18ª Região, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 015/2010, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do processo PA Nº 0926/2010, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de 500 cartuchos para LT03 com etiqueta, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada valor unit.)	x
1	CARTUCHO PARA LT03 COM ETIQUETA	500 unidades	R\$	R\$	

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de 500 cartuchos para LT03 com etiqueta, conforme as especificações e condições contidas no Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 015/2010.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2010, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 015/2010, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL , PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

Em cada fornecimento o adjudicatário deverá entregar os materiais acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18° Região, na Rua T-29, Setor Bueno, Goiânia-GO, no horário das 8 às 18h, em dias úteis., no horário das 8 às 18h, em dias úteis, em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho.

O prazo de garantia mínima do objeto será de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dol material só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

O prazo de garantia do objeto contra defeitos será de 60(sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto n° 3.555/2000, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa; e
- h) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no artigo 7º da Lei 10.520 de 2002, a fornecedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme abaixo especificado:
- b.1) Caso a contratada deixe de entregar os materiais ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos nesse Edital, aplicarse-á a multa de um por cento do valor contratado por

dia de atraso, a partir do 1° dia útil após a data fixada, observado o limite de 30% (trinta) por cento desse valor, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

- b.1) Na hipótese mencionada no item anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras c e d.
- b.2) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e
- b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n° 8.666/93.

A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções citadas.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de dez dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a contratada ficar

impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto n°3931, de 2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n° 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; e

Definitivamente, em até 20 (vinte) dias úteis contados da entrega, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos,

imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

Após entrega, o fabricante será consultado sobre a "originalidade" dos cartuchos, considerando os "números de série". Caso o fabricante declare desconhecimento da origem ou infração em relação as especificações do edital, o mesmo será devolvido ao fornecedor, sendo substituído por "original" sem ônus para este Tribunal. A substituição do cartucho não exime o fornecedor das penalidades cabíveis, relativamente às disposições dos Incisos III e VIII do Art. 195, Capítulo VI - Dos crimes de concorrência desleal, constante da LEI N° 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por

escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto n $^{\circ}$ 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto n° 3.931/2001, combinado com o § 1°, do artigo n° 65, da Lei n° 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2010 e a proposta da empresa ..., classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

P.J.U TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	42
Pelo TRT/18ª Região,	
Diretor-Geral	

Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2010

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

,inscrita no CNP
n°, por intermédio de seu representant
legal, o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº
do CPF n°, DECLARA, para fins d
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junh
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro d
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalh
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor d
dezesseis anos, em qualquer trabalho.
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição d aprendiz:
() SIM
() NÃO
Goiânia,dede 2010
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2010 DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

portador(a) da Carteira de Identidade nºe
do CPF n $^{\circ}$, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
() SIM
() NÃO
Goiânia,dede 2010.
Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2010

ANEXO IV RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

NOME:				
ENDEREÇO:	-			
CIDADE:	ESTADO:			
E-MAIL:				
TELEFONE:	FAX:			
CELULAR:				
PESSOA PARA CONTATO:				
Recebemos, através do acesso à página:www.trt18.jus.br, cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° $015/2010$.				
Local/data:,de	2010.			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.